

CONTRATO PMG/SMS Nº 360/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023, DISPENSA Nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravata, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº ****910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.784-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, situada na Rodovia BR 101 Norte SN, KM 56,6 Galpão 02 - Jardim Paulista Paulista/PE - CEP. 53.409-260, e-mail: fiscal@drogafonte.com.br, neste ato representada por seus Sócios Administradores, o Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro casado, comerciante, portador do RG nº 1****040 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.854-90, residente e domiciliado em Recife/PE, e o Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, brasileiro casado, administrador, portador do RG nº 6.***.005 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.614-71, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 174/2023 – Dispensa nº 038/2023**, daí por diante denominada, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTES TERMOS ADITIVOS

1.1. Em razão do OFÍCIO Nº 185/2024/SMS/GC e necessidade apresentada pela Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), por intermédio do OFÍCIO nº 83/2024, haja vista que os presentes contratos são de contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos e de materiais médico-hospitalar, a fim de suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria de Saúde que compõem os blocos da atenção básica e unidades de atenção especializada, e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante um período de 90 (noventa) dias, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 061-A/2024.

1.2. Visando a continuidade do abastecimento destes insumos, esse aumento é fundamental para



atender à demanda do município de Gravatá, tanto nas unidades de saúde da família como nos atendimentos de urgência e emergência e pacientes domiciliares.

1.3. Considerando o pregão que ainda está em andamento e o fato de não haver mais saldo para que seja realizado o pedido destes insumos, o acréscimo de 25% garantirá a continuidade do abastecimento desses materiais, sem interrupções ou atrasos.

1.4. Diante do exposto este termo aditivo objetiva o aditivo de valor global de R\$ 140.329,00 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais), com o aumento em 25% o seu saldo global atingiria R\$ 175.411,25 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Tratando-se de uma situação amparada pelo artigo 65, §1º da lei 8.666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

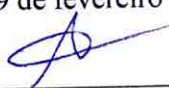
3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

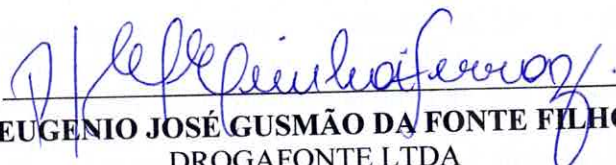
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá/PE, 29 de fevereiro de 2024.



ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO
